Recebemos de MARKAS DE RESENDE EIRELI os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado Emissão: 13/11/2020 - Dest.: SOCIEDADE MORGENAU - Valor Total: 31491,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº: 000.001.754 SÉRIE: 1
28/11/20	Daniel A. da Silva S019916 9	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MARKAS DE RESENDE EIRELI
Rua Sebastiao Jose Rodrigues, 140 LJ03
Campos Eliseos - 27542 - 060
Resende - RJ Telefone: 02433552331

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA: 1
Nº: 000.001.754
SÉRIE: 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3320 1108 9464 9800 0191 5500 1000 0017 5417 6520 0003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	**333200165272809 13/11/2020 16:58:06**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.P.F./C.N.P.J.
78329874		**08.946.498/0001-91**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SOCIEDADE MORGENAU	**78.174.547/0001-09**	**13/11/2020**

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV SOUZA NAVES, 945	**CRISTO REI**	**80050 - 040**	**13/11/2020**

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	IE	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	**(41) 3362-1000**	**PR**		**16:46:58**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.322,62**	**31.491,00**
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.491,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTD	**0-Emitente**				**48.740.351/0122-52**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Avenida Jefferson Geraldo Bruno, 190 Paraiso	**RESENDE**	**RJ**	**79345091**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
6	**caixas**			**45,000**	**45,000**

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX
190098	KIMONO KARATE WKF	29396949	0102	6102	UN	90,00	349,90	31.491,00	0,00	31.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,62

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF de destino R$ 0; FCP R$ 0; DIFAL da UF de origem R$ 0. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Nao gera direito a credito fiscal de IPI. Permite o aproveitamento do credito de icms no valor de R$ 0,00. Correspondente a aliquota de 0,00 %, nos termos do art. 23 da LC 123 / 2006. Val Aprox R$ 1.322,62 Fed 1.322,62 Fonte IBPT/FECOMERCIO RJ A5G75A; CFOP 6102 = R$31.491,00; Edital CBC 07 - Pregao 03/2020 Morgenau x CBC Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 23/2020
QUE FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE MORGENAU
E A EMPRESA MARKAS DE RESENDE EIRELI

LOTE 06

A Sociedade Morgenau inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.174.547/0001-09 sediado (Rua Senador Souza Naves N 945 Cristo Rei Curitiba PR, neste ato representado(a) pelo Sr. Wagner Cardeal Oganauskas – Presidente da Sociedade Morgenau – Divorciado e Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.962.818-0, expedida Comarca de São Paulo SP, e CPF nº 154.426.458-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Markas de Resende Eireli. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.946.498/0001-91, sediado Rua Sebastião Jose Rodrigues 140 CEP 27.542-060 Fone: 24 – 3355-2331 e-mail markasresende@gmail.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Sra. Nyrian Christina Amadei. Proprietária, portador da Carteira de Identidade nº M6889165, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 991.557.706-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2020 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 23/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Kimono Karatê**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020.**

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606 Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606 Dados: 2020.09.22 15:27:24 -03'00'

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE 06

Produto	Especificação (idêntica a do Termo do Referência)	Unid. de Medida	Qtd (Unit.)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Kimono Karatê	Kimono ou Quimono (Calça e Casaco) para karatê na modalidade KUMITE, na cor branca, homologado pela World Karate Federation, também a opção de KATA, todos devendo conter Selo de Formação de Atletas CBC (Observando o Manual de Identidade Visual) no casaco, do lado direito do peito, com medidas 10cmx10cm. 60 unidades de kumitê e 30 unidades de kata (será utilizado pelo clube como uniforme de treinamento, para aprimoramento técnico, prática de kata e promoção de faixas). Devem ainda conter patch com o selo de formação de atletas do CBC (observado o manual de identidade visual do CBC) no lado direito do peito e a logo da Sociedade Morgenau no lado esquerdo, ambos com 10cm x 10cm de dimensão e costurados em todos os kimonos. tamanhos a definir. Deve apresentar documentos que comprovem a homologação pela WKF.	Unidade	90	R$ 349,90	R$ 31.491,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **16/09/2020 e encerramento em 18/11/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 31.491,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos Noventa e Um Reais)**. Valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA MARKAS DE RESENDE EIRELI**, no Banco caixa Econômica Federal, Agência 0189, Conta 545-6 **Não podendo ser os boletos negociados pela factoring.**

4.3. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.6. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e

MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606
Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606
Dados: 2020.09.22 15:27:53 -03'00'

das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c)Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f)A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606

Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606 Dados: 2020.09.22 15:28:22 -03'00'

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

f)Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90(nove) dias.**

c)Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.

f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606 Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606 Dados: 2020.09.22 15:28:49 -03'00'

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE E**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606
Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606
Dados: 2020.09.22 15:29:41 -03'00'

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Curitiba PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 09 de Setembro de 2020.

Responsável legal da **CONTRATANTE**
Wagner Cardeal Oganauskas

MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606
Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606
Dados: 2020.09.22 15:27:01 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**
Nyrian Christina Amadei

TESTEMUNHAS:

Nome: GISLAYNE DE F. MILANO
CPF: 003.338.289-17
Gislayne milano

Nome: GENI N. do NASCIMENTO
CPF: 869 422 189-20

MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP.

DE: MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP.
END:RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES 140,LOJA 03 CAMPOS ELISEOS, RESENDE/RJ CEP 27542-060
CNPJ 08.946.498/0001-91 IE 78.329.874
TEL:(24)3355-2331 FAX: (24)3355-1755 E-MAIL: junior@tufick.com.br markasresende@gmail.com

PARA: CLUBE SOCIEDADE MORGENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de (equipamentos e/ou materiais esportivos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

NOME DA EMPRESA: MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP		
ENDEREÇO: : RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES 140,LOJA 03 CAMPOS ELISEOS, RESENDE/RJ CEP 27542-060		
CNPJ 08.946.498/0001-91 IE 78.329.874		
ADMINISTRADORA : **MYRIAN CHRISTINA AMADEI TELEFONE 24 999726801 24 33552331**		
IDENTIDADE Nº: RG M 6889-165	CPF Nº: 991557706-06	
E-MAIL DA EMPRESA: markasresende@gmail.com		
NOME DO BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	NÚMERO DO BANCO:104	
NOME DA AGÊNCIA: RESENDE,RJ	NÚMERO DA AGÊNCIA: 0189	NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 003000545-6

Ofício 01/2020
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE ENTREGA

Vimos, por meio deste, solicitar pedido de prorrogação de entrega referente ao Contrato do Pregão 03/2020 por mais 45 dias, devido ao processo de compra e customização dos mesmos. Certos de sua atenção e atendimento, antecipadamente agradecemos.

Resende, 22/9/2020

Myrian Christina Amadei
08.946.498/0001-91

08.946.498/0001-91
MARKAS DE RESENDE EIRELI
RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, 140, LJ 3
CAMPOS ELÍSEOS, RESENDE/RJ
CEP: 27542-060

MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP
CNPJ:08.946.498/0001-91 I.E.: 78.329.874
MYRIAN CHRISTINA AMADEI
RG M 6889-165 EMISSÃO 11/12/1990 SSPMG
CPF: 991557706-06 ADMINISTRADORA

MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP.

DE: MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP.
END:RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES 140,LOJA 03 CAMPOS ELISEOS, RESENDE/RJ CEP 27542-060
CNPJ 08.946.498/0001-91 IE 78.329.874
TEL:(24)3355-2331 FAX: (24)3355-1755 E-MAIL: junior@tufick.com.br markasresende@gmail.com

PARA: CLUBE SOCIEDADE MORGENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de (equipamentos e/ou materiais esportivos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

NOME DA EMPRESA: MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP		
ENDEREÇO: : RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES 140,LOJA 03 CAMPOS ELISEOS, RESENDE/RJ CEP 27542-060		
CNPJ 08.946.498/0001-91 IE 78.329.874		
ADMINISTRADORA : **MYRIAN CHRISTINA AMADEI TELEFONE 24 999726801 24 33552331**		
IDENTIDADE Nº: RG M 6889-165	CPF Nº: 991557706-06	
E-MAIL DA EMPRESA: markasresende@gmail.com		
NOME DO BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	NÚMERO DO BANCO:104	
NOME DA AGÊNCIA: RESENDE,RJ	NÚMERO DA AGÊNCIA: 0189	NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 003000545-6

Ofício 01/2020
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE ENTREGA

Vimos, por meio deste, solicitar pedido de prorrogação de entrega referente ao Contrato do Pregão 03/2020 por mais 45 dias, devido ao processo de compra e customização dos mesmos. Certos de sua atenção e atendimento, antecipadamente agradecemos.

Resende, 22/9/2020

Myrian Christina Amadei
08.946.498/0001-91

08.946.498/0001-91
MARKAS DE RESENDE EIRELI
RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, 140, LJ 3
CAMPOS ELÍSEOS, RESENDE/RJ
CEP: 27542-060

MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP
CNPJ:08.946.498/0001-91 I.E.: 78.329.874
MYRIAN CHRISTINA AMADEI
RG M 6889-165 EMISSÃO 11/12/1990 SSPMG
CPF: 991557706-06 ADMINISTRADORA